LEI MUNICIPAL Nº 2.450/2004

"Institui o 'Dia Municipal de Combate ao Fumo e Alcoolismo 'e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPMAERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Fumo e Alcoolismo no Município de Ipameri, a ser comemorado no 3º domingo de outubro de cada ano.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, através da Secretaria da Saúde, promoverá, na semana que anteceder aquela data, uma campanha educativa de âmbito municipal, com palestras, concursos, gincanas, exposição de vídeos, distribuição de cartazes e panfletos com informações sobre o tema.

Art. 2º - Deverão ser mobilizados entidades filantrópicas, religiosas, educacionais, Conselhos Tutelar e de Segurança Pública e Organizações da Sociedade Civil, visando alertar a população para os malefícios advindos do tabagismo e do alcoolismo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal